

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME 4ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE CAXIAS DO SUL PRAZO DE: 15 DIAS. NATUREZA: PORTE DE ARMA PROCESSO: 010/2.18.0006990-9 (CNJ: 00252038-87.2018.8.21.0010). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: JOAO MARIA NUNES DE CAMPOS. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) JOAO MARIA NUNES DE CAMPOS, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 12 DA LEI Nº 10826 DE 2003, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. CAXIAS DO SUL, 28 DE NOVEMBRO DE 2019. SERVIDORA: MARIA APARECIDA VITALI, OFICIAL ESCRIVENTE. JUIZ: JOÃO PAULO BERNSTEIN.

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA DE FAMÍLIA - COMARCA DE CAXIAS DO SUL. NATUREZA: INTERDIÇÃO PROCESSO: 010/1.18.0014804-6 (CNJ: 0025343-79.2018.8.21.0010). REQUERENTE: DAYSI CAMARGO MARQUES. REQUERIDO: DONATILA CAMARGO. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): DONATILA CAMARGO, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 10/06/2019. LIMITES DA INTERDIÇÃO: CONCERNENTE A TODOS OS NEGÓCIOS JURÍDICOS. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID F001. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): DAYSI CAMARGO MARQUES. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 755 §3º DO CPC. CAXIAS DO SUL, 28 DE NOVEMBRO DE 2019. SERVIDOR: JEFFERSON KOHLER MILITZ. JUIZ: MILENE FRÓES RODRIGUES DAL BÓ.

## ENCANTADO

EDITAL DE FALÊNCIA DO ART. 99, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 7º, §1º, DA LEI 11.101/05. CARTÓRIO: 2ª VARA JUDICIAL DE ENCANTADO/RS. COMARCA: ENCANTADO/RS. NATUREZA: FALÊNCIA.

PROCESSO: 044/1.15.0001816-5. (CNJ: 0003957-90.2015.8.21.0044) AUTORA: SANGALLI, BUSA S/A INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA OBJETO: O DOUTO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ENCANTADO/RS FAZ SABER A TODOS OS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL QUE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA SANGALLI, BUSA/S/A INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA, CNPJ 89.306.872/0001-96, FOI CONVOLADA EM FALÊNCIA NA DATA DE 01/10/2019, COM TERMO LEGAL FIXADO EM 08/05/2015, SENDO NOMEADA PARA EXERCER O ENCARGO DE ADMINISTRADORA JUDICIAL A PESSOA JURÍDICA DE SENTINELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DESIGNANDO CLAUDETE FIGUEIREDO COMO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO, COM SEDE NA RUA SAPIRANGA, 90, SALAS 301/302, BAIRRO JARDIM MAUÁ, EM NOVO HAMBURGO/RS, E-MAIL CLAUDETE@ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR, FONES (51) 3032.4500, (51) 98188-6102. OS CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI 11.101/2005, TERÃO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PARA APRESENTAREM DIRETAMENTE À ADMINISTRADORA JUDICIAL AS SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS ABAIXO RELACIONADOS, NA FORMA FÍSICA NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR. SENTENÇA DE DECLARAÇÃO DA FALÊNCIA: "VISTOS. EM 07/08/2015 FOI AJUIZADO O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SANGALLI, BUSA S.A. - INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA, SENDO O PEDIDO DEFERIDO EM 17/08/2015, COM A NOMEAÇÃO DA BEL. CLAUDETE ROSIMARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO COMO ADMINISTRADORA JUDICIAL. EM 11/10/2017 FOI CONCEDIDA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL À EMPRESA SANGALI, BUSA S/A INDUSTRIA E AGROPECUÁRIA, NA FORMA DO PLANO APRESENTADO NAS FLS. 327/400. NO DIA 09/08/2019, FOI PROFERIDO DESPACHO DO QUAL SE DESTACA O SEGUINTE TEOR: [...] CONFORME INFORMAÇÃO DA ADMINISTRADORA, CONSTAM CRÉDITOS VENCIDOS NA RECUPERAÇÃO SEM COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO, ALÉM DA RECUPERANDA TER ENCERRADO SUAS ATIVIDADES. TAIS FATORES AUTORIZAM, A PRIORI, A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA COM BASE NO ART. 73, IV, DA LEI 11.101/05. ENTRETANTO, HÁ PREVISÃO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO ACERCA DA NECESSIDADE DE PRÉVIA ASSEMBLEIA GERAL PARA TAL MISTER. SEM ENTRAR NO MÉRITO DA SOBREPOSIÇÃO DE TAL EXIGÊNCIA À PREVISÃO LEGAL, PARA EVITAR QUALQUER NULIDADE E TAMBÉM PARA OPORTUNIZAR À EMPRESA RECUPERANDA E AOS CREDORES A ADOÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO À ESPÉCIE, TENHO POR DEFERIR O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL. ANTE O EXPOSTO, CONVOCO ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, NA FORMA DO ART. 35, INC., I, F DA LEI 11.101/05, PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A MANUTENÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO OU DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DE SANGALLI, BUSA S/A, BEM COMO OUTRAS DELIBERAÇÕES QUE A ADMINISTRADORA JUDICIAL, QUE CONDUZIRÁ A ASSEMBLÉIA, JULGAR PERTINENTES SEJAM DELIBERADAS E/OU COLOCADAS EM PAUTA. NO DIA 25/09/2019 FOI REALIZADA A ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, A QUAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PELA CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA. VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS. É O SUCINTO RELATÓRIO. EM ATENÇÃO À VONTADE DOS CREDORES, CONFORME ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 25/09/2019, DIANTE DO FATO INCONTROVERSO DE DESCUMPRIMENTO, PELA EMPRESA SOB RECUPERAÇÃO, PAGAMENTOS CONSTANTES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO HOMOLOGADO E, POR FIM, DIANTE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA SOB RECUPERAÇÃO, DEFIRO O PEDIDO DE CONVOLAÇÃO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DECRETO A FALÊNCIA DE SANGALLI, BUSA S.A. - INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA, NA FORMA DO ART. 73, INCISO I E IV, DA LEI Nº 11.101/2015. 1) FIXO O TERMO LEGAL DA FALÊNCIA EM 08/05/2015. 2) INTIME-SE A DEVEDORA PARA: 2.1) APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, ATUALIZADA RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDORES, DEVENDO ENGLOBAL OS CRÉDITOS EXTRA-CONCURSAIS E AQUELES QUE NÃO SE SUJEITAM AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INDICANDO ENDEREÇO, IMPORTÂNCIA, NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS, SOB PENA DE DESOBEDIÊNCIA; 2.2) DE ACORDO COM O ART. 104 DA LEI Nº 11.101/2006, ATENDA AOS SEGUINTE DEVERES: I - ASSINAR NOS AUTOS, DESDE QUE INTIMADO DA DECISÃO, TERMO DE COMPARECIMENTO, COM A INDICAÇÃO DO NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, ENDEREÇO COMPLETO DO DOMICÍLIO, DEVENDO AINDA DECLARAR, PARA CONSTAR DO DITO TERMO: A) AS CAUSAS DETERMINANTES DA SUA FALÊNCIA, QUANDO REQUERIDA PELOS CREDORES; B) TRATANDO-SE DE SOCIEDADE, OS NOMES E ENDEREÇOS DE TODOS OS SÓCIOS, ACIONISTAS CONTROLADORES, DIRETORES OU ADMINISTRADORES, APRESENTANDO O CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL E A PROVA DO RESPECTIVO REGISTRO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES; C) O NOME DO CONTADOR ENCARREGADO DA ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS; D) OS MANDATOS QUE PORVENTURA TENHA OUTORGADO, INDICANDO SEU OBJETO, NOME E ENDEREÇO DO MANDATÁRIO; E) SEUS BENS IMÓVEIS E OS MÓVEIS QUE NÃO SE ENCONTRAM NO ESTABELECIMENTO; F) SE FAZ PARTE DE OUTRAS SOCIEDADES, EXIBINDO RESPECTIVO CONTRATO; G) SUAS CONTAS BANCÁRIAS, APLICAÇÕES, TÍTULOS EM COBRANÇA E PROCESSOS EM ANDAMENTO EM QUE FOR AUTOR OU RÉU; II - DEPOSITAR EM CARTÓRIO, NO ATO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPARECIMENTO, OS SEUS LIVROS OBRIGATÓRIOS, A FIM DE SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DEPOIS DE ENCERRADOS POR TERMOS ASSINADOS PELO JUIZ; III - NÃO SE AUSENTAR DO LUGAR ONDE SE PROCESSAA FALÊNCIA SEM MOTIVO JUSTO E COMUNICAÇÃO EXPRESSA AO JUIZ, E SEM DEIXAR PROCURADOR BASTANTE, SOB AS PENAS COMINADAS NA LEI; IV - COMPARECER A TODOS OS ATOS DA FALÊNCIA, PODENDO SER REPRESENTADO POR PROCURADOR, QUANDO NÃO FOR INDISPENSÁVEL SUA PRESENÇA; V - ENTREGAR, SEM DEMORA, TODOS OS BENS, LIVROS, PAPÉIS E DOCUMENTOS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, INDICANDO-LHE, PARA SEREM ARRECADADOS, OS BENS QUE PORVENTURA TENHA EM PODER DE TERCEIROS; VI - PRESTAR AS INFORMAÇÕES RECLAMADAS PELO JUIZ, ADMINISTRADOR JUDICIAL, CREDOR OU MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE CIRCUNSTÂNCIAS E FATOS QUE INTERESSEM À FALÊNCIA; VII - AUXILIAR O ADMINISTRADOR JUDICIAL COM ZELO E PRESTEZA; VIII - EXAMINAR AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO APRESENTADAS; IX - ASSISTIR AO LEVANTAMENTO, À VERIFICAÇÃO DO BALANÇO E AO EXAME DOS LIVROS; X - MANIFESTAR-SE SEMPRE QUE FOR DETERMINADO PELO JUIZ; XI - APRESENTAR, NO PRAZO FIXADO PELO JUIZ, A RELAÇÃO DE SEUS CREDORES; XII - EXAMINAR E DAR PARECER SOBRE AS CONTAS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. SALIENTA-SE QUE FALTANDO AO CUMPRIMENTO DE QUAISQUER DOS DEVERES QUE ESTA LEI LHE IMPÕE, APÓS INTIMADO PELO JUIZ A FAZÊ-LO, RESPONDERÁ O FALIDO POR CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. 2.3) APRESENTE RELAÇÃO DISCRIMINADA DOS BENS QUE ESTÃO EM SUA POSSE MAS NÃO SÃO DE SUA PROPRIEDADE, DEVENDO INDICAR A LOCALIZAÇÃO DESTES. 3) DETERMINO A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO DE DISPOSIÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS DO FALIDO; 4) MANTENHO A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES OU EXECUÇÕES CONTRA O FALIDO, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS §§ 1º E 2º DO ART. 6º DESTA LEI, CONFORME DETERMINADO NO ITEM "B" DO DESPACHO INAUGURAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL; 5) REMETA-SE OFÍCIO AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS, PARA QUE PROCEDA À ANOTAÇÃO DA FALÊNCIA NO REGISTRO DA DEVEDORA, PARA QUE CONSTE A EXPRESSÃO "FALIDA", A DATA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA E A INABILITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 102 DA LEI DE FALÊNCIAS; 6) NOMEIO, COMO ADMINISTRADORA JUDICIAL, SENTINELA ADMINISTRADORA JUDICIAL (CNPJ 31.774.734/0001-51), QUE DESEMPENHARÁ SUAS FUNÇÕES NA FORMA DO INCISO III DO CAPUT DO ART. 22 DESTA LEI SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NA ALÍNEA A DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 35, DA LEI Nº 11.101/2006; 7) EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS E OUTRAS ENTIDADES PARA QUE INFORMEM A EXISTÊNCIA DE BENS E DIREITOS DA FALIDA; 8) DETERMINO A LACRAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DA DEVEDORA, DEVENDO SER EXPEDIDO MANDADO JUDICIAL PARA CUMPRIMENTO, NO PRAZO DE 05 DIAS; 9) DETERMINO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS E QUOTAS SOCIAIS DE QUALQUER EMPRESA DOS ACIONISTAS ADMINISTRADORES FILIPO SANGALLI (CPF 644.533.670-15) E HÉLIO JOSÉ SANGALLI (CPF 073.917.730-34), ATÉ A SENTENÇA DE DECRETAÇÃO DO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA, QUANDO EVENTUAL PEDIDO DE PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DO ART. 82, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2006 DEVERÁ SER ANALISADO; 10) AUTORIZO, DESDE JÁ, A MANUTENÇÃO DO COMITÊ EM FUNCIONAMENTO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL; 11) DETERMINO A PENHORA DE VALORES EXISTENTES NAS CONTAS BANCÁRIAS DA DEVEDORA (CNPJ 89.306.872/0001-96) 12) INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E COMUNIQUE-SE A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA FALÊNCIA. 13) PUBLICADO O EDITAL, OS CRE-

DORES TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAR AO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS. NO EDITAL, DEVERÁ CONSTAR O ENDEREÇO PROFISSIONAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (RUA SAPIRANGA, Nº 90, SALA 301, BAIRRO JARDIM MAUÁ, NOVO HAMBURGO/RS, CEP 93.548-192) E ENDEREÇO ELETRÔNICO QUE PODERÁ SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO OU DIVERGÊNCIA: [HTTP://ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR/DIVERGENCIAS-E-HABILITACOES](http://ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR/DIVERGENCIAS-E-HABILITACOES); 14) PUBLIQUE-SE EDITAL CONTENDO A ÍNTEGRA DA DECISÃO QUE DECRETA A FALÊNCIA E A RELAÇÃO DE CREDORES. 15) EXPEÇA-SE TERMO DE COMPROMISSO A SER FIRMADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL; 16) DA MANIFESTAÇÃO RETRO DO SÓCIO-DIRETOR, DÊ-SE VISTA À ADMINISTRADORA JUDICIAL. DIL. LEGAIS". POR FIM, INFORMA-SE AOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS QUE O PROCESSO SE ENCONTRA DIGITALIZADO EM SUA ÍNTEGRA NO SITE [WWW.ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR](http://WWW.ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR) RELAÇÃO DE CREDORES: CREDORES EXTRACONCURSAIS: COOP.CRED.LIV.ADM.ASSOC.REGIÃO DOS VALES, R\$ 8.121,17; EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA, R\$ 66,00; IMPRELL EDITORA GRÁFICA LTDA, R\$ 357,00; RECEITA ESTADUAL, R\$ 803.740,51; RECEITA FEDERAL, R\$ 158.659,57. CREDORES DA CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS (ART. ART. 83, I, DA LEI 11.101/2005): HÉLIO GONZATTI, R\$ 400.000,00. C R E D O - RES DA CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL (ART. 83, II, DA LEI 11.101/2005): COOP.CRED.LIV.ADM.ASSOC.REGIÃO DOS VALES, R\$ 505.926,84. C R E D O - RES DA CLASSE III – CRÉDITOS FISCAIS (ART. 83, III, DA LEI 11.101/2005): PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTADO, R\$ 1.598,40. CREDORES DA CLASSE VI – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (ART. 83, VI, DA LEI 11.101/2005): AES SUL DISTRIB GAUCHA DE ENERGIA S.A., R\$ 63.571,43; ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL, R\$ 1.506,87; BRASIL TELECOM S.A., R\$ 236,22; CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO, R\$ 122,15; CAPRARA E ROESCH, R\$ 3.047,95; CEREALISTA SERIEMA LTDA, R\$ 146.662,50; COOP.CRED.LIV.ADM.ASSOC.REGIÃO DOS VALES, R\$ 366.752,91; COOPEMA, R\$ 31.556,00; COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA, R\$ 316.866,67; COOPERATIVA DE PROD DE GRÃOS DE ALTO URUGUAI LTDA, R\$ 105.924,17; COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, R\$ 627,65; COPAGRIL COMERCIAL AGRÍCOLA PICCOLI LTDA, R\$ 280.000,00; COTRIJUC COOP AGROP JULIO DE CASTILHOS, R\$ 93.745,05; D. A. ROSTIROLLA LTDA, R\$ 215.043,20; DATADOR COMERCIO DE PEÇAS E SERV LTDA, R\$ 758,00; DECIO HILGERT, R\$ 227.396,96; E. ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - F2, R\$ 535.203,40; ELCANA EMB. DE RAFIA LTDA, R\$ 26.806,99; GAVILON DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, R\$ 406.978,44; ITANIR BILIBIO E CIA LTDA, R\$ 32.698,28; ITAÚ UNIBANCO, R\$ 503.765,99; JONES BACKES, R\$ 50.000,00; JOSÉ DINON E CIA LTDA, R\$ 99.496,18; JOVIVA EMBALAGENS EIRELI, R\$ 27.629,46; JOVIVA EMBALAGENS EIRELI, R\$ 12.204,00; MARLENE FURIAN MACAGNAN/DIEGO TEIXEIRA MACAGNAN, R\$ 199.254,48; PROZYN IND E COM LTDA, R\$ 20.030,66; RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, R\$ 84.741,27; SEBBEN INDUSTRIA E COMERCIO CEREAIS LTDA, R\$ 271.000,80; SERGIO LUIZ VIANA, R\$ 409.558,46; SERRA MORENA, R\$ 332.519,57; TELEFONICA BRASIL S/A, R\$ 25,20; TRANSLATI, R\$ 5.000,00; VILMAR LUIZ MACAGNAN, R\$ 270.824,40. ENCANTADO, 26 DE NOVEMBRO DE 2019. SERVIDOR: CAROLINE SCHLABITZ DE GODOY JUIZ DE DIREITO CLOVIS FRANK KELLERMANN JÚNIOR.

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA - COMARCA DE ENCANTADO. NATUREZA: INTERDIÇÃO  
PROCESSO: 044/1.19.0000550-8 (CNJ.:0001078-71.2019.8.21.0044). REQUERENTE: ROBERTO BARONIO. REQUERIDO: CELIA MARIA BARÔNIO. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): CELIA MARIA BARÔNIO, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 20/05/2019. LIMITES DA INTERDIÇÃO: DEFINITIVO. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10- RETARDO MENTAL GRAVE. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): ROBERTO BARÔNIO. O PRAZO DESTES EDITAIS É O DO ART. 755 §3º DO CPC.ENCANTADO, 28 DE NOVEMBRO DE 2019. SERVIDOR: LUCIANO LUIZ TROIAN. JUIZ: JACQUELINE BERVIAN.

## ERECHIM

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL REGIME DE EXCEÇÃO - FAZENDA PÚBLICA - COMARCA DE ERECHIM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO  
PROCESSO: 013/1.18.0007090-9 (CNJ.:0016956-66.2018.8.21.0013). EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL. EXECUTADO: JOSE CARLOS MORAES (CIC: 589.040.420-20). OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) JOSE CARLOS MORAES (CIC: 589.040.420-20), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.890,15 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS, E QUINZE CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 23/10/2018 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE Nº 5529, 5530, 5531, 5532, 5533, 5534, 5535, 5536, 5537, 5538, 5539, 5540, 5541, 5542, 5543, 5544, 5545, 5546, 5547, 5548, 5549, 5550, 5551, 5552, 5553, 5554, 5555, 5556, 6015, 6016, 6017, 6018, 6019, 6020, 6021, 6022, 6023, 6343, 6344, 6345, 6346, 6347, 6348, 6507, 6508 E 6509 OU GARANTIR A EXECUÇÃO: EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DESTES JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL, QUE ASSEGURE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA, OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE, TUDO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80 (LEF). ERECHIM, 28 DE NOVEMBRO DE 2019. SERVIDOR: MARIA ELENA SCOLOSKI FASSINA. JUIZ: JULIANO ROSSI.

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL REGIME DE EXCEÇÃO - FAZENDA PÚBLICA - COMARCA DE ERECHIM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO  
PROCESSO: 013/1.19.0004975-8 (CNJ.:0012208-54.2019.8.21.0013). EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM. EXECUTADO: INDÚSTRIA ESPECIALIZADA METAL MECÂNICA LTDA.(CNPJ:18.668.465/0001-80). OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) INDÚSTRIA ESPECIALIZADA METAL MECÂNICA LTDA.(CNPJ:18.668.465/0001-80), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 40.715,29 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS, E VINTE E NOVE CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 29/08/2019 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE Nº 37907/ 2017, 37908/ 2017 E 37910/ 2017 OU GARANTIR A EXECUÇÃO: EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DESTES JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL, QUE ASSEGURE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA, OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE, TUDO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80 (LEF). ERECHIM, 28 DE NOVEMBRO DE 2019. SERVIDOR: MARIA ELENA SCOLOSKI FASSINA. JUIZ: JULIANO ROSSI.

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL REGIME DE EXCEÇÃO - FAZENDA PÚBLICA - COMARCA DE ERECHIM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO  
PROCESSO: 013/1.19.0004975-8 (CNJ.:0012208-54.2019.8.21.0013). EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM. EXECUTADO: SIGMAENG INSTALADORA LTDA. ME (CNPJ:10.761.577/0001-70). OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) SIGMAENG INSTALADORA LTDA. ME(CNPJ:10.761.577/0001-70), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.031,93 (QUATRO MIL, E TRINTA E UM REAIS, E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 29/08/2019 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE Nº 37805/ 2017, 37806/ 2017 E 37871/ 2017 OU GARANTIR A EXECUÇÃO: EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DESTES JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL, QUE ASSEGURE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA, OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE, TUDO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80 (LEF). ERECHIM, 28 DE NOVEMBRO DE 2019. SERVIDOR: MARIA ELENA SCOLOSKI FASSINA. JUIZ: ALEXANDRE KOTLINSKY RENNER.

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL REGIME DE EXCEÇÃO - FAZENDA PÚBLICA - COMARCA DE ERECHIM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO: 013/1.19.0003871-3 (CNJ.:0008450-67.2019.8.21.0013). EXEQUENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. EXECUTADO: TACIANE NAVA (CPF:833.091.100-44) E OUTROS. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) , ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.183,72 (DEZ MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS, E SETENTA E DOIS CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 13/09/2019 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE Nº (0) OU GARANTIR A EXECUÇÃO: EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DESTES JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL, QUE ASSEGURE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA, OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE, TUDO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80 (LEF). ERECHIM, 28 DE NOVEMBRO DE 2019. SERVIDOR: MARIA ELENA SCOLOSKI FASSINA. JUIZ: ALEXANDRE KOTLINSKY RENNER.